# TERMO DE CREDENCIAMENT0 Nº 02/2025

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos e suínos.

O Município de Vale do Sol, RS, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede administrativa na Rua Augusto Emmel, 96, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, doravante denominado CREDENCIANTE, e Valterio Edvigo Goecks, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.770.170-34, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de inseminação artificial de bovinos e suínos, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

**2.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de vigência máxima decenal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O Credenciado receberá pela prestação do serviço o valor de R$80.00 por serviço realizado, devendo este valor ser cobrado diretamente do beneficiado.

**3.2.** O credenciado deverá emitir e coletar assinatura do beneficiado em bloco específico para este serviço, que será fornecido pelo município.

**3.3**. O Credenciado, deverá repetir a inseminação nos casos em que esta não obtiver êxito, podendo cobrar apenas 50% (cinquenta por cento) do valor acima.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1 –** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços e todas as condições de execução deverão respeitar ao edital Chamamento Público 02/2025, ao qual este credenciamento se vincula.

**4.2 –** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**4.3 –** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**4.4 – É vedado**:

**a)** o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

ou

**a)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

**5.1 -** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo dos servidores Fabiano Kork Noal e Cássio Ricardo Peiter, da Secretaria Municipal de Agricultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1 -** A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 dias;

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

**7.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 1º de abril de 2025

_____

**José Valtair dos Santos**
Prefeito Municipal

_____
**Valtério Edvino Goecks**
CPF: 465.770.170-34

_____
**Cassio Guilherme Alves**
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
**Cássio Ricardo Peiter**
CPF: 465.856.800-49

_____
**Fabiano Kork Noal**
CPF: 017.389.150-00